



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

### **ATA N.º 6 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE**

----- Aos vinte e seis dias do mês de Março de dois mil e doze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião, após o que, foi lida, aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

#### **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e três de Março de dois mil e doze, que acusa o saldo de **€155.607,30** (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e sete euros e trinta cêntimos) em dotações orçamentais e de **€182.580,68** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta euros e sessenta e oito cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira começou por perguntar qual foi o valor da dívida comunicado ao Governo até ao pretérito dia 15 de Março, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, referido que essa informação já foi transmitida ao Governo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Neste momento não tem presente o valor da dívida, mas na próxima reunião dará essa informação aos senhores vereadores. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Arsénio Pereira disse que a Santa Casa da Misericórdia recebeu um ofício da Câmara Municipal, onde lhe era pedido para proceder ao pagamento dos consumos de água em dívida, acrescido dos respetivos juros de mora, e fazer o acerto de contas, uma vez que a Câmara também deve à Santa Casa. Se a Câmara pretende cobrar com juros, será lógico que a Santa Casa também o deva fazer, disse. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, explicou que a razão do valor da dívida de água incluir juros de mora, tem a ver com o facto de a própria aplicação assumir automaticamente a cobrança de juros. -----

----- Depois, o Senhor Vereador Arsénio Pereira disse que gostaria de saber qual a situação, em termos de abastecimento de água, de outras instituições, como a ARA, Bombeiros Voluntários, Lares de Sambade, Cerejais e Picões, Leque, casa do Benfica, etc. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, esclareceu que todas estas situações estão a ser regularizadas, sendo que muitas delas já foram resolvidas, estando já a pagar os consumos de água. A situação com maior dificuldade para resolver é a da ARA, atendendo a algumas especificidades. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Arsénio Pereira disse ter conhecimento que na freguesia da Parada existe um furo de água que foi encerrado, que habitualmente era utilizado pela comunidade búlgara que reside naquela povoação, pois seria ali que se abasteciam, segundo lhe consta. Em sua opinião, esta situação deve ser revista para não criar dificuldades às pessoas, pois agora não têm onde ir buscar água. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, referiu que, numa ida à freguesia da Parada, soube que essas pessoas utilizavam constantemente a fonte (com água tratada), localizada junto ao café da povoação, para lavar os seus carros. Por outro lado, disse, o encerramento daquele fontanário não causa quaisquer problemas àquela comunidade, em termos de abastecimento de água, uma vez que as habitações onde residem têm abastecimento de água domiciliário. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

### ORDEM DO DIA

#### **1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA VENDA/LOCAÇÃO DO PAVILHÃO INDUSTRIAL SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ**

Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto da Presidente da Câmara, Dr. Miguel Franco, datada de 23/03/2012, que a seguir se transcreve:

*“Por deliberação da Assembleia Municipal de 04.02.2011, foi autorizada a abertura de procedimento tendo em vista a alienação do pavilhão industrial pertencente ao património privado do município, sito no loteamento industrial de Alfândega da Fé, construído no lote nº 38, com a área total de 7.887,10 m<sup>2</sup> e de 2.500 m<sup>2</sup> de área de implantação, composto de área de armazém, área de laboração, área de escritório e área de IS/vestiários. O preço base fixado foi de €450.000,00.*

*Tendo ficado aquele deserto, deve agora dar-se início a novo procedimento, pretendendo-se agora alargar o objeto do mesmo, permitindo-se agora, além da opção de venda, a possibilidade de arrendamento.*

*No que concerne à possibilidade de arrendamento, a mesma é da competência da Câmara Municipal, de acordo com o art. 64º/1, f), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Esta competência foi delegada na Sra. Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no art. 65º/1, daquele diploma, por deliberação da Câmara Municipal de 09.11.2009.*

*Relativamente à venda, se o valor for superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral (actualmente fixado em € 343,28), deve a Assembleia Municipal apreciar a proposta, e autorizar que a Câmara Municipal proceda à venda nesses termos. Ressalva-se a possibilidade de a venda decorrer das opções do plano e orçamento, caso em que a Câmara Municipal tem competência nos termos definidos no art. 64º/1, g) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Para 2012, a venda deste imóvel não está prevista no plano e orçamento, o que significa que a Assembleia Municipal tem de deliberar sobre a venda.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Propomos que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no art. 64º/6, a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apresentar à Assembleia Municipal a presente proposta de alienação do pavilhão industrial acima melhor identificado, tendo em conta a competência do órgão deliberativo para autorizar a Câmara Municipal a proceder à alienação do imóvel. -----

----- A proposta a apresentar à Assembleia Municipal contém ainda os seguintes elementos: -----

----- a) A Câmara deverá iniciar procedimento de hasta pública de venda do imóvel; --

----- b) **Base de licitação:** Deve a Assembleia Municipal fixar o respetivo valor. -----

----- No que concerne à opção de locação (arrendamento) sendo esta da competência da Câmara Municipal, propomos que este órgão delibere: -----

----- a) Incluir no procedimento de venda por hasta pública, a possibilidade de arrendamento como segunda opção; -----

----- b) Na hipótese de apresentação de propostas quer para aquisição (compra) quer para arrendamento, **seja sempre dada preferência às propostas para aquisição (compra)**, desde que estas estejam em conformidade com os critérios mínimos que venham a ser fixados. -----

----- c) **Base de licitação:** deve a Câmara Municipal fixar a base de licitação da locação. -----

----- Mais informamos que as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal são independentes, porque versam sobre objetos diferentes, mesmo que o procedimento de hasta pública inclua as duas opções (venda e locação). -----

----- **À Consideração Superior.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, o seguinte: -----

----- 1. Pedir à Assembleia Municipal autorização para abertura de procedimento concursal (hasta pública) de venda do imóvel designado "Nave Industrial", sito na Zona Industrial de Alfândega da Fé, propondo, ainda, que a Assembleia Municipal fixe o respetivo preço base de licitação; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- 2. No que respeita à possibilidade de locação do imóvel, remeter para posterior reunião, a fixação do preço base de licitação. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar favoravelmente na perspetiva de que os interesses da Câmara serão salvaguardados, tendo em consideração o valor do pavilhão com a valorização decorrente da entrada em funcionamento do IC5. -----

### **2. PEDIDO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DAS TAXAS PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO BAIXO SABOR** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Secretário do Vice-Presidente, João Martins, datada de 22/03/2012, que refere o seguinte: -----

----- *“O consórcio Baixo Sabor ACE, veio em Novembro de 2011 solicitar a isenção do pagamento das taxas para renovação da Licença Especial de Ruído nº 1/2009, até 30/06/2013, a qual caducava em 31/12/2011, de forma a poder alargar o período de execução da obra. -----*

----- *Efectuado o respectivo cálculo da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Alfândega da Fé (RTTMAF), resultou o valor final de 10.090,47€. ---*

----- *Todavia, em reunião de Câmara realizada no passado dia 12/12/2011, foi deliberado reduzir a taxa a aplicar em 20%, fixando-se a mesma em 8.072,38€. Desta deliberação foi dado conhecimento àquele consórcio, através do ofício nº 230/11 de 16.12.2011. -----*

----- *No entanto, o consórcio Baixo Sabor ACE, através do ofício com a referência ACEBS/ /OC/TERC/0097/12 de 10/02/2012, veio reiterar o pedido de isenção da taxa, solicitando reanálise da deliberação tomada, com os seguintes fundamentos: -----*

----- *• Ser o AHBS um Projecto de Interesse Nacional (PIN) com forte influência no Concelho de Alfândega da Fé; -----*

----- *• Este projecto potencia as actividades socio-económicas deste concelho; -----*

----- *• Contribui e continuará a contribuir para a empregabilidade e o desenvolvimento da economia; -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- • O AHBS assegura que, no âmbito das obras que estão em curso e/ou serão executadas no concelho de Alfândega da Fé, será dada prioridade a este mesmo concelho na contratação de colaboradores, no fornecimento de materiais e/ou contratação de sub-empresas; -----

----- • Todos os restantes concelhos abrangidos pelo AHBS emitiram idêntico Alvará por um período de 4 (quatro) anos sem qualquer tipo de taxa. -----

----- Pese embora a pertinência dos argumentos apresentados pelo consórcio, não poderemos dissociar desta matéria, a grave situação financeira que o município atravessa, motivo pela qual tem vindo a fixar taxas e tarifas máximas de vários serviços e até ao lançamento de uma derrama ao comércio local, exigindo um esforço acrescido aos seus municípios, sendo de alguma forma imoral isentar por completo a taxa solicitada. -----

----- Pelo exposto, proponho que a deliberação tomada em reunião de Câmara do dia 12/12/2011 no sentido de reduzir em 20% a taxa fixada, seja anulada sendo em sua substituição proposto uma redução de 50%, fixando-se o valor final em 5.045€. -----

----- Por outro lado, ao ser emitida a respectiva licença deve ser tido em consideração os condicionalismos enumerados na informação técnica elaborada pelo sector de Ordenamento do Território e Ambiente da divisão de urbanismo.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, e com o voto de qualidade do senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, o seguinte: -----

----- 1. Revogar a deliberação tomada sobre este assunto, na reunião ordinária de 12/12/2011; -----

----- 2. Aprovar a redução em 50% do valor da taxa a pagar, fixando-se o valor em €5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco euros). -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar contra pelo facto de, estando a Câmara a pedir aos municípios alguns sacrifícios, cobrando as taxas elevadas de IMI, IRS ,etc, não sabe se haverá suporte legal para reduzir ainda mais a taxa em questão. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade apresentou a seguinte declaração de voto: *“Tendo em conta que a licença foi pedida em junho de 2011 e termina em junho de 2013, o valor da licença em apreço não se encontrará fora dos limites razoáveis, considerando a volumetria da obra – Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor – razão pela qual votei contra”*. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, referiu que numa reunião com o consórcio adjudicatário da obra foram por eles apresentados argumentos tendo em vista a isenção do pagamento da licença, tal como acontece nos outros municípios. No entanto, disse, dadas as dificuldades financeiras do nosso município e considerando que o consórcio se comprometeu a dar prioridade a trabalhadores e empreiteiros do concelho, na execução dos trabalhos complementares, vota favoravelmente à redução da taxa a pagar pelo consórcio, em 50%. -----

### **3. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA A FAVOR DA ENTIDADE ESTRADAS DE PORTUGAL, NO ÂMBITO DA OBRA ENTRADA NORTE DE ALFÂNDEGA DA FÉ (EN 315 DO KM 65 + 000 AO 68 + 400) – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

 -----

----- Para ratificação, presente a proposta contratual de prestação de garantia bancária número 9015/007310/993, enviada pela Caixa Geral de Depósitos a pedido desta Câmara Municipal, destinada a garantir, junto da Estradas de Portugal, S.A., os danos que directamente, ou através de terceiros, possam causar no seu âmbito, relativamente à obra Entrada Norte de Alfândega da Fé (EN 315 do Km 65 + 000 + ao 68 + 400). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar as condições propostas pela Caixa Geral de Depósitos para o Contrato e, aceitar a taxa de comissão, bem como autorizar a Caixa a debitar a conta de depósitos à ordem número 0042/000166/630 constituída na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Alfândega da Fé, pelo valor da comissão que vier a ser apurado. -----

### **4. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAR E ENCERRAR O EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – OPERAÇÃO N.º 9015/007199/392 E**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

**AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAR O ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 22/03/2012, que a seguir se transcreve, integralmente: -----

----- “Para dar cumprimento ao estabelecido no nº1 al. a) do artº 46º e nos termos do nº 1 al. c) do artº 5º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto e para efeitos de visto, foi submetido ao Tribunal de Contas através do nosso ofício nº 2311/11 de 2011/12/15, o processo de empréstimo de curto prazo referenciado. -----

----- Tendo sido aprovada a sua prorrogação em Reunião de Câmara Realizada em 2012/02/09. -----

----- Na presente data o Município está em condições de solicitar o cancelamento/encerramento do processo de Visto nº 1815/11, para tal, deve comprovar perante o Tribunal de Contas a liquidação integral e encerramento antecipado da operação de empréstimo nº9015/007199/392, bem como autorização por parte do Órgão Executivo. -----

----- O Município tem ainda que apresentar ao Tribunal de Contas autorização do Órgão Executivo, para proceder a solicitação do encerramento do processo de Visto nº 1815/11. -----

----- Fase ao exposto, proponho que presente informação seja submetida à próxima Reunião de Câmara para: -----

----- -Pedido de Autorização do encerramento e liquidação antecipada da operação de empréstimo nº9015/007199/392; -----

----- -Pedido de Autorização para solicitar ao Tribunal de Contas o cancelamento/encerramento do processo de visto 1815/11.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes o seguinte: -----

----- 1. Autorizar o encerramento e a liquidação antecipada da operação de empréstimo n.º 9015/007199/392; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- 2. Autorizar a solicitação ao Tribunal de Contas do cancelamento/encerramento do processo de visto 1815/11. -----

**----- 5. SECTOR DE LICENCIAMENTO (DU) – DISPENSA DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO – PEDIDO DE CERTIDÃO PARA DESTAQUE DE UMA PARCELA DO PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO SOB O ARTIGO N.º 816, NA FREGUESIA DE CEREJAIS, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDA POR FERNANDA DA CONCEIÇÃO BATISTA NABIÇO CAPELA E OUTROS -----**

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, presente o requerimento com entrada n.º PC.08/12, Processo PC.08/12, de 14/03/2012, de Fernanda da Conceição Nabiço Capela e Manuel Augusto da Rocha Capela, representados pela procuradora Ana Capela, acompanhado da informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 15/03/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na qualidade de proprietários, os requerentes **FERNANDA DA CONCEIÇÃO BATISTA NABIÇO CAPELA e MANUEL AUGUSTO DA ROCHA CAPELA**, e na qualidade de usufrutuária, a requerente **MARIA BEATRIZ BATISTA NABIÇO** — todos representados pela procuradora ANA CAPELA —, pretendem que lhes seja emitida uma certidão comprovativa da dispensa de licença, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555 /99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26 /2010 de 30 de Março, relativamente ao destaque de uma parcela do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Cerejais sob o artigo n.º 816 e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 340 / 19980402. -----*

----- *Relativamente ao presente processo, cumpre informar o seguinte: -----*

----- *– A área total da parcela original é de **3.818,0 m<sup>2</sup>**. -----*

----- *– A parcela a destacar (identificada nas plantas) atinge a área total de 478,0 m<sup>2</sup>, encontrando-se classificada pelo PDM de Alfândega da Fé como “Espaço Urbano” e não sendo abrangida por qualquer servidão. -----*

----- *– A parcela restante, a conservar no artigo original, perfaz a nova área de **3.340,0 m<sup>2</sup>**. -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- *– Ambas as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.* -----

----- *Assim, uma vez que se mostram cumpridas as condições ditadas pelo n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, considera-se que o destaque da parcela está isento de licença.* -----

----- *Finalmente, para efeitos de inscrição nas finanças (nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do CIMI) e sequente registo predial da nova parcela, a certidão a emitir deverá contemplar também os seguintes parâmetros de edificabilidade, associados à parcela a destacar (para construção urbana):* -----

----- *– Área da Parcela a destacar: 478,0 m<sup>2</sup>* -----

----- *– Área de Implantação do Prédio (superfície coberta): 286,8 m<sup>2</sup>* -----

----- *– Área Logradouro (superfície descoberta): 191,2 m<sup>2</sup>* -----

----- *– Área Bruta de Construção: 573,6 m<sup>2</sup>* -----

----- *- Habitação “rés-do-chão” (compartimentos / arrumos / garagem): 286,8 m<sup>2</sup>* -----

----- *- Habitação “1.º andar” (compartimentos): 286,8 m<sup>2</sup>* -----

----- *– Número de Pisos acima e abaixo da cota de soleira: 2* -----

----- *– Destino (usos): **Habitação Unifamiliar (com Garagem e Arrumos)*** -----

----- *– Confrontações da Parcela: Nascente com estrada; Sul com caminho público; Poente com terreno privado; Nascente com prédio n.º 340 (artigo 816).* -----

----- *Pelo acima exposto, proponho que seja **deferida** a pretensão do requerente, autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de licença — encontrando-se cobradas as taxas urbanísticas aplicáveis, nos termos do artigo 23.º, n.º 1-b) da Tabela do RTTMAF.”* -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir a pretensão dos requerentes, autorizando o destaque da parcela e emitindo a certidão comprovativa da isenção de licença, nos termos e de acordo com a informação técnica acima transcrita.* -----

----- **6. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO,**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

**DESTINADA A “HABITAÇÃO UNIFAMILIAR”, SITA NO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 233º NA FREGUESIA E CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, APRESENTADO POR ANA MARGARIDA PINHEIRO DA FONSECA COSTA** -----

----- Presente o requerimento com entrada n.º AP.56/12, processo LE.18/11, de 15/03/2012, de Ana Margarida Pinheiro da Fonseca Costa, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura da obra supra citada, acompanhado de uma informação da Arquiteta Ana Sofia Coutinho, datada de 20/03/2012, no sentido favorável à aprovação do referido projeto. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pela requerente, nos termos e de acordo com a informação técnica referida. -----

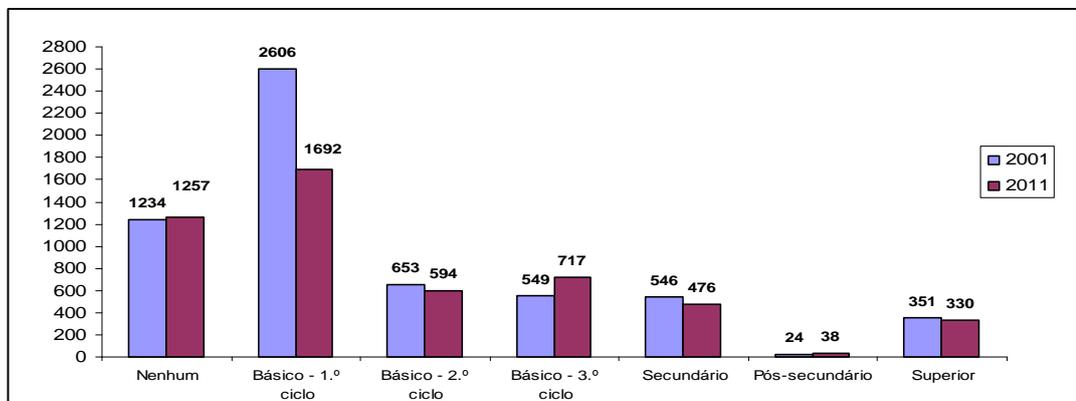
**7. PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A CONSULTA – ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Para ratificação, presente o protocolo de parceria supra referido, acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 19/03/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Considerando que:* -----  
----- *-Segundo os resultados dos Censos 2011, persistem os baixos níveis de escolaridade e uma elevada taxa de analfabetismo. Tendo mesmo aumentado se comparamos com os últimos censos.* -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ



----- - *Perante este cenário urge insistir em medidas que promovam a formação dos munícipes de forma a qualifica-los para um mercado de trabalho cada vez mais exigente; -*

----- - *A necessidade de, para além da formação escolar, permitir às pessoas ter acesso a formação modular em área como técnicos de obras, canalizadores, electricistas que lhe permita ter uma formação mais específica; -----*

----- - *A experiência da Consultua na área por um lado, e por outro pelo facto de aceder a cursos financiados pelo Programa Operacional Potencial Humano permitindo assim promover formação gratuita. -----*

----- *Referenciados os considerandos que fundamentam a proposta de formalização de uma Parceria com a Consultua– Ensino e Formação Profissional Lda, proponho que seja ratificado o protocolo em anexo.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, e com o voto de qualidade do senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, ratificar a celebração do protocolo anexo à informação acima transcrita.

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar contra por considerar que as obrigações da Câmara não se devem desviar para outras coisas e porque já existem, no concelho, outras instituições com quem a Consultua tem parceria nesta matéria. Considera, ainda, que este protocolo não traz quaisquer benefícios e como tal não faz sentido. Apelou, depois, para que sejam revistos os protocolos celebrados no passado, para que logo que seja possível se houve os compromissos então assumidos. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade disse votar contra pelas razões já expostas pelo Senhor Vereador Arsénio Pereira. -----

----- O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, referiu que em sua opinião este protocolo é positivo, quer para os trabalhadores da Autarquia, quer para os munícipes em geral. -----

### **8. PERMUTA ENTRE AS HABITAÇÕES SOCIAIS N.º 9 E 20 DO BAIRRO SOCIAL TRÁS DE CASTELO**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Técnica Superior, Paula Morais, datada de 20/03/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Avaliado o pedido das inquilinas Graça Antónia Batista, residente na habitação n.º 9, e Maria de Lurdes Barbeiro Dinis, residente habitação n.º 20, do Bairro Trás de Castelo, solicitando a permuta entre as habitações de que são arrendatárias, cumpre-me informar:* -----

----- *- O regulamento de utilização de habitações sociais de gestão ou promoção municipal, prevê no n.º 7 do artigo 2 “ A transferência ou permuta de moradores, para outra habitação do mesmo ou outro conjunto habitacional, só deverá ser efectuada mediante autorização da Câmara Municipal.”* -----

----- *Neste sentido, e uma vez que ambas as inquilinas estão de acordo com esta permuta e não havendo inconvenientes por parte do município, proponho que este assunto seja remetido a reunião de Câmara Municipal para deliberação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar a permuta das referidas habitações, passando a habitação n.º 9 a pertencer à inquilina Maria de Lurdes Barbeiro Dinis e a habitação n.º 20 à inquilina Graça Antónia Batista. -----

### **9. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR A JÚLIO GARCIA DE PARADA**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Técnica Superior, Paula Morais, datada de 22/03/2012, que a seguir se transcreve: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- “Analisada a candidatura do Sr. António Júlio Garcia, foi verificado que o mesmo reúne os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 5 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser pensionista por invalidez, cujos rendimentos do agregado familiar comprovem não fazer face às despesas básicas. (Anexa-se relatório social). -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento. -----

----- Mais se informa que a presente rubrica se encontra cabimentada com o número 518.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir a atribuição do Cartão Municipal Sénior ao Senhor António Júlio Garcia.

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente Substituto, \_\_\_\_\_

O Secretário, \_\_\_\_\_